



LEI Nº 09/77

AUTOR : EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná, para a execução de reparos onde funciona a UNIDADE SANITÁRIA, desta Cidade.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

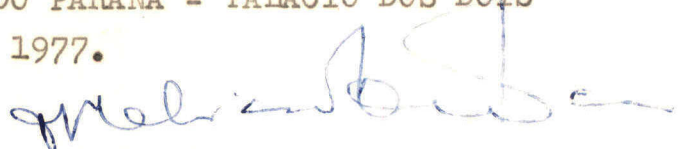
LEI :

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio onde funciona a UNIDADE SANITÁRIA, desta Cidade, na importância de Cr\$ 181.269,00 (Cento e oitenta e um mil, Duzentos e sessenta e nove cruzeiros).

ARTIGO 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotadas a importância de Cr\$ 181.269,00 (Cento e oitenta e um mil, Duzentos e sessenta e nove cruzeiros), a ser entregue pelo Estado do Município, nos termos do Convênio a ser firmado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES - aos 10 de julho de 1977.


Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS
- Prefeito Municipal -